



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 711, DE 1º DE JULHO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 22 de julho de 2024, retribuição pecuniária concedida à servidora **RENATA LUISA BRANCO FARAVOLA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6874, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 1º de julho de 2024. (PA n. 412/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 712, DE 1º DE JULHO DE 2024

Designa o Gestor do Termo de Fomento SE n. 07/2024, firmado com a Associação Recanto Infantil, de que trata o processo administrativo n. 153/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando SE n. 655/2024-SS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de junho de 2024, o servidor público **VALDISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Registro Funcional n. 5193, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 07/2024, firmado com a Associação Recanto Infantil, de que trata o processo administrativo n. 153/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2024. (PA n. 153/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 713, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4934/2024, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de junho de 2024, o servidor público **GUILHERME SANTOS FREITAS**, Registro Funcional n. 6389, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nomeado pela Portaria n. 391/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de julho de 2024. (PA n. 4934/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 714, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4935/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de junho de 2024, a servidora pública **KELLY REGINA DOS SANTOS VALLADARES TORRES**, Registro Funcional n. 6626, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeada pela Portaria n. 212/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de julho de 2024. (PA n. 4935/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 715, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4967/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de junho de 2024, a servidora pública **NATALI DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 5394, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nomeada pela Portaria n. 383/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 02 de julho de 2024. (PA n. 4967/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 716, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **ANTÔNIO SILVA NETO**, Registro Funcional n. 3277, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**, nomeado através da Portaria n. 372/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 717, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, Registro Funcional n. 4037, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE NÚCLEOS DE PROTEÇÃO**, nomeado através da Portaria n. 341/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 718, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **MARIANA SANTOS SOUSA**, Registro Funcional n. 3947, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, nomeada através da Portaria n. 120/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 719, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **VALÉRIA BENTO**, Registro Funcional n. 2838, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, nomeada através da Portaria n. 627/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 720, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **DOUGLAS PACHECO CARNEVALE**, Registro Funcional n. 5656, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, nomeado através da Portaria n. 337/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 721, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI**, Registro Funcional n. 3081, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, nomeado através da Portaria n. 217/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 722, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **SÉRGIO LUIS DIAS SANTANA DE ARAÚJO**, Registro Funcional n. 5073, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**, nomeado através da Portaria n. 300/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 723, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **NIVALDO DE JESUS**, Registro Funcional n. 2858, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES**, nomeado através da Portaria n. 653/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 724, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA**, Registro Funcional n. 6447, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**, nomeado através da Portaria n. 628/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 725, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **LUCI DE OLIVEIRA MATOS CARDIA**, Registro Funcional n. 4792, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, nomeada através da Portaria n. 268/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 726, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **MÁRCIA REGINA BRÁZ LIA**, Registro Funcional n. 5663, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E OPORTUNIDADES**, nomeada através da Portaria n. 261/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 727, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política à servidora Elizangela Maria Penha Borba, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 5003/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-la como pré-candidata;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2024, à servidora **ELIZANGELA MARIA PENHA BORBA**, Agente de Combate às Endemias, Registro Funcional n. 5347, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão desta licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024. (PA n. 5003/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 728, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política à servidora Renata da Silva Barreiro, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4596/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-la como pré-candidata;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2024, à servidora **RENATA DA SILVA BARREIRO**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 415, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão desta licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024. (PA n. 4596/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 729, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política ao servidor público Paulo Sergio dos Santos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 5062/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2024, ao servidor público **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, Eletricista, Registro Funcional n. 2435, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024. (PA n. 5062/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 730, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política ao servidor público Macário Antunes Quirino, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 5055/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2024, ao servidor público **MACÁRIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2024. (PA n. 5055/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.486, DE 1º DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertiooga no valor de R\$ 89.714,28 (oitenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.608, de 27 de junho de 2024, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 89.714,28 (oitenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), destinados seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.50.39.00	01.000.0000		R\$ 35.857,14	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.50.39.00	02.000.0000		R\$ 35.857,14	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
01.20.02	08.244.0169.2.042	4.4.50.39.00	01.000.0000		R\$ 9.000,00	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
01.20.02	08.244.0169.2.042	4.4.50.39.00	02.000.0000		R\$ 9.000,00	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
TOTAL					R\$ 89.714,28	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e da anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 44.857,14	SUPERÁVIT FINANCEIRO FEAS - MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - REPROGRAMAÇÃO POR

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de julho de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						EXCEPCIONALIDADE - PORTARIA CIB SP 29 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - BB 26921-2
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00		252	R\$ 44.857,14	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 89.714,28	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de julho de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.487, DE 1º DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.607, de 27 de junho de 2024, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), destinados seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	08.000.0000	564	R\$ 452.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 72
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.31.00	08.000.0000	766	R\$ 15.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 12
TOTAL					R\$ 467.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	08.000.0000	511	R\$ 452.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 41
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.39.00	08.000.0000	770	R\$ 15.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 12
TOTAL					R\$ 467.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de julho de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.609, DE 1º DE JULHO DE 2024

Denomina como Rua Tenente Wilson das Neves a Rua Aprovada 612, antiga Estrada Quatro, localizada no Bairro Chácaras e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Ticianelli

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Tenente Wilson das Neves, localizada na área denominada como Rua Aprovada 12, antiga Estrada Quatro no Bairro Chácaras, no Município de Bertioga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2024. (PA n. 4708/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 1º de julho de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.610, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a instituição do uso do cordão girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Bertioga e dá outras providências.

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bertioga o uso do Cordão Girassol, que consiste em um cordão de fita com desenhos de girassóis, como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas, visando garantir a essas pessoas um atendimento prioritário e adequado em serviços públicos e privados, conforme a Lei Federal 14.624, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se deficiências ocultas aquelas que não são imediatamente aparentes, incluindo, mas não se limitando a, condições de saúde mental, deficiências sensoriais, cognitivas e físicas que não são visíveis.

Art. 3º Os serviços públicos municipais, incluindo saúde, educação, transporte e segurança, bem como estabelecimentos privados que prestam atendimento ao público, deverão reconhecer o Cordão Girassol como sinal de que o portador possui uma deficiência oculta e necessita de atendimento prioritário e/ou adaptado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, será responsável por:

I – Promover campanhas de conscientização sobre as deficiências ocultas e o significado do Cordão Girassol;

II – Capacitar profissionais de serviços públicos e incentivar a capacitação em estabelecimentos privados para o reconhecimento e adequado atendimento às pessoas portadoras do Cordão Girassol;

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 02 de julho de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III – Estabelecer locais e critérios para a distribuição do Cordão Girassol às pessoas com deficiências ocultas que desejarem aderir ao uso voluntário do mesmo;

IV – Monitorar e avaliar a implementação e eficácia do uso do Cordão Girassol no município.

Art. 5º A adesão ao uso do Cordão Girassol por parte das pessoas com deficiências ocultas é voluntária e deverá ser feita mediante cadastro em órgão municipal designado, que emitirá o cordão de forma gratuita.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a efetiva implementação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de julho de 2024. (PA n. 4707/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 02 de julho de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 710, DE 1º DE JULHO DE 2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento SE n. 07/2024, firmado com a Associação Recanto Infantil, de que trata o processo administrativo n. 153/2024.

Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 153/2024, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de junho de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento SE n. 07/2024, celebrado com a Associação Recanto Infantil, de que trata o processo administrativo n. 153/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

- I – Bruno Henrique Damásio, Registro Funcional n. 6410;
- II – Eduardo Franco Bueno, Reg. 6713;
- III – Gisseli Alves Petronetto da Silva, Registro Funcional n. 5255.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2024. (PA n. 153/2024)

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação